



Câmara Municipal

CGC/MF 49.879.919/0001.96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/89

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 253 e 254 do Regimento Interno desta Câmara, combinado com o artigo 37 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Plenário aprovou e ela decreta o seguinte:

Artigo 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para afastar-se do cargo, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias consecutivos, a contar de 16 de novembro de 1989, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica dos Municípios e artigo 253, alínea "B" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

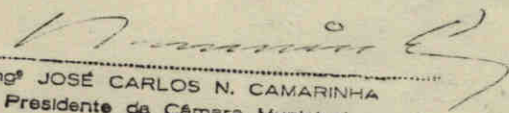
Artigo 2º Durante o período de licença do Prefeito, o cargo de Chefe do Executivo será exercido, em substituição, pelo Vice-Prefeito, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo único - No ato da posse, o Vice-Prefeito deverá se desincompatibilizar, e fará declaração pública de bens, conforme vem disposto no § 3º do art. 33 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º A licença é concedida com prejuízo da remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal e parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 1989.


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Cesar Pegorer
1º Secretário

Dr. João Carlos ...
2º Secretário